

FRENTE PARLAMENTAR AMBIENTALISTA: COMPROMISSOS¹

Relançada em fevereiro deste ano, a Frente Parlamentar Ambientalista conta com aproximadamente 300 parlamentares das duas Casas, sob a Coordenação do deputado Sarney Filho. Os Grupos Temáticos – Água, resíduos, Educação Ambiental, Clima, Florestas e Energias Renováveis – começam a avaliar os projetos considerados prioritários para enfrentar os desafios na área ambiental. A presença das entidades que representam a sociedade civil nas discussões está coordenada pelo diretor da SOS Mata Atlântica, Mário Mantovani.

Compromissos assumidos:

- I - Lutar em defesa dos princípios da Carta da Terra, documento final da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio-92;
- II - Lutar pela correta implementação da Agenda 21, incluindo as disposições referentes à observância por parte dos países desenvolvidos, das metas de emprego de recursos em ajuda a países em desenvolvimento (Official Development Assistance – ODA);
- III - Lutar pela implementação da Convenção sobre Mudanças Climáticas e do Protocolo de Kyoto, bem como pela assunção, por todos os países, dos compromissos neles estabelecidos, e, paulatinamente, negociar normas internacionais mais efetivas do ponto de vista da proteção ambiental, com o intuito de prevenir e reverter alterações climáticas;
- IV - Lutar pela implementação da Convenção sobre Diversidade Biológica, inclusive no que se refere à justa repartição de benefícios pelo uso de recursos do patrimônio genético e conhecimento tradicional associado;
- V - Lutar pela implementação dos demais acordos internacionais, já firmados, relativos à temática ambiental, assim como pela formulação e negociação de outros acordos nas áreas que venham a se fazer necessários;
- VI - Lutar pela aprovação das proposições legislativas que aperfeiçoam a legislação ambiental vigente, assegurados os ajustes que se fizerem importantes nos textos em discussão no Congresso Nacional;
- VII - Propugnar pela máxima cooperação entre Estado e sociedade para a solução dos problemas ambientais;
- VIII - Acompanhar a concepção e o trâmite dos projetos referentes ao Plano Plurianual, às Leis de Diretrizes Orçamentárias e aos orçamentos anuais,

¹ Fonte: Revista do Meio Ambiente, fevereiro de 2007.

de forma a assegurar a alocação de recursos orçamentários para ações voltadas a garantir salvaguardas ambientais nos programas a cargo dos executivos Estaduais, Municipais e Federal;

- IX - Rechaçar qualquer tentativa de impor retrocessos à legislação ambiental;
- X - Conceber instrumentos econômicos que auxiliem a consecução dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente;
- XI - Conceber mecanismos legais com vista a assegurar a estrita observância dos princípios da precaução e do usuário-pagador;
- XII - Acompanhar a concepção e a implementação das diferentes políticas públicas que apresentam interfaces com a questão ambiental, de forma a assegurar sua compatibilidade com a Política Nacional do Meio Ambiente;
- XIII - Acompanhar e trabalhar para a correta implementação da lei da Política Nacional de Recursos Hídricos, da Lei de Crimes Ambientais, da Lei da Educação Ambiental, da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e de todas as demais conquistas já efetivadas no campo da legislação ambiental;
- XIV - Garantir que os recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – incidente sobre a comercialização e importação de combustíveis, instituída pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001, sejam aplicados conforme o previsto na referida emenda, notadamente em projetos de recuperação ambiental de áreas degradadas pela indústria do petróleo e do gás, e em programas de infra-estrutura de transportes que visem a redução do consumo de combustíveis;
- XV - Garantir que os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos sejam aplicados na bacia hidrográfica em que foram gerados, em projetos voltados à conservação e melhoria da qualidade ambiental;
- XVI - Acompanhar a implementação das obras públicas e das obras financiadas com recursos públicos, tendo em vista assegurar o cumprimento da legislação ambiental, inclusive no que se refere ao licenciamento ambiental;
- XVII - Atuar como catalisador de demandas da sociedade em relação a questões ambientais.

Brasília, 05 de fevereiro de 2007.

Deputado Sarney Filho